



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 1/13

Conselho Municipal de Cultura

Anhumas-SP

Regimento Interno

Artigo 1.º - O Conselho Municipal de Cultura de Anhumas – CMC, Estado de São Paulo, instituído pela Lei Municipal nº 0324 de 15 de maio de 2009, alterada sua reestruturação organizacional pela Lei Municipal nº 708 de 23 de fevereiro de 2022, órgão de representação e paritária, vinculado à Assessoria Municipal de Turismo e Cultura sediado na Casa dos Conselhos, obstando a discriminação social, religiosa, racial ou outra de qualquer natureza, obedece ao seguinte Regimento Interno, aprovado na Reunião Plenária de 04 de julho de 2022.

§ 1º O CMC, é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de cultura, cujo trabalho executado por seus membros será voluntário e considerado de relevante interesse público.

§ 2º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o CMC observará:

- I - O respeito à organização autônoma da sociedade civil;
- II - O caráter público das discussões, processos e resoluções;
- III - O respeito às identidades e às diversidades culturais;
- IV - A pluralidade da participação popular, por meio de suas representações culturais;
- V - A análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas culturais.

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2.º - O CMC é composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 708/2022, :

- I - 01 (um) representante da Assessoria Municipal de Turismo e Cultura;
- II - 01 (um) representante da Assessoria Municipal de Educação;

Luciana Sobral
Luciana Sobral

Maicon José
Maicon José

Página 1 de 7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 2/13

- III - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);
- V - 01 (um) representante de entidades privadas do Município, ligadas a quaisquer tipos de artes (música, dança, teatro, ginástica, etc.)

§ 1º O Presidente do CMC será nomeado conforme, § 6.º da Lei Municipal nº708/2022, sendo eleito em Plenária.

§ 2º Terá ainda um Secretário-Geral, também eleito em plenária;

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 3.º - São atribuições e competências do CMC:

- I - Elaborar diretrizes para a política municipal de cultura e monitoramento da sua execução;
- II - Contribuir, através de seminários, estudos, fóruns, formações, conferências com reflexão sobre a prática e o desenvolvimento cultural no município;
- III - Deliberar sobre a destinação dos recursos, para os projetos a serem financiados do Fundo Municipal de Cultura;
- IV - Acompanhar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como das entidades culturais que tem atuação no município que utilizem recursos públicos para execução dos seus projetos;
- V - Opinar sobre as normas e as diretrizes para financiamento de Projetos e Convênios Culturais com entidades já previamente cadastradas e regularizadas na Assessoria Municipal de Cultura;
- VI - Elaborar seu Regimento Interno que estabelece a estrutura administrativa do Conselho Municipal, bem como definir a sua dinâmica de funcionamento.

CAPÍTULO III - DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Malas J. Santos

Luciana Sobral

Maria Thais

Página 2 de 7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 3/13

Art. 4.º - A função dos conselheiros é voluntária, prioritária e considerada de relevante interesse público e o mandato dos membros do Conselho Municipal terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida admitindo-se recondução.

§ 1º Em caso de renúncia, impedimento ou perda de mandato do (a) Conselheiro (a) titular representante, assume em seu lugar.

§ 2º A renúncia de membro do Conselho Municipal deverá ser formalizada por escrito e dirigida ao (à) Presidente do Conselho, que tomará medidas estabelecidas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Artigo 5.º - O (A) Presidente e os conselheiros (as) titulares do CMC, serão eleitos (as) por consenso ou maioria simples, por seus pares para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Em caso de substituição ou perda de mandato do (a) Conselheiro (a) titular, durante o exercício da Presidência, o (a) Vice-Presidente assumirá a posição até o final do mandato.

§ 2º Em caso de substituição ou perda de mandato do (a) Conselheiro (a) titular, durante o exercício da Vice-Presidência, caberá a Plenária do Conselho realizar uma nova eleição para o cargo em questão.

Este novo mandato obedecerá ao período necessário para complementar o período da posse do (a) seu (sua) antecessor (a).

Artigo 6.º - Compete ao Presidente:

- a – convocar e presidir as reuniões do conselho;
- b – definir as pautas das reuniões;
- c – decidir sobre questões de ordem relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo conselho;
- d - assinar e encaminhar as deliberações do conselho;
- e - representar o Conselho sempre que se fizer necessário;

Matheus F. Santos

LUCIANA SOBRAL

Página 3 de 7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 4/13

- f – aprovar pedidos de vistas e diligências;
- g – aprovar a solicitação de consultoria especializada, remunerada ou não, para a participação de projetos;
- h – aprovar pedido de prorrogação de prazo para conclusão de parecer;
- i – em caso de empate no processo de votação, emitir o voto de desempate;
- j – assinar os Certificados de Enquadramento dos projetos aprovados;

Artigo 7.º - Compete ao Secretário-Geral:

- a – secretariar as reuniões;
- b – receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar os projetos ao presidente para designação de relatores;
- c – convocar os membros do Conselho e das comissões, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data das reuniões tanto ordinárias como extraordinárias;
- d – lavrar as atas das reuniões;
- e – encaminhar os pedidos de diligência aprovados pelo Presidente do CMC;
- f – providenciar a emissão de toda documentação necessária ao encaminhamento das deliberações do CMC e encaminhar as publicações;
- g – assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades.

CAPÍTULO V – DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º - O Conselho Geral funcionará junto a Casa dos Conselhos Municipais, que visibilizará os recursos necessários à realização de suas atividades;

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Matheus F. Santos

Luciana Sobral

Mariana Alves
Página 4 de 7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 5/13

Artigo 10.º - O Conselho Geral terá reuniões ordinárias, trimestrais, com dia da semana e horário acordados entre seus conselheiros, que deverão ser comunicados de forma inequívoca.

§ 1.º - As reuniões terão início nos horários estabelecidos, caso haja quórum, ou 15 (quinze) minutos após, com uma duração máxima de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada.

§ 2.º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem que haja quórum, a ata será lavrada, ainda que por falta de número, a reunião seja encerrada;

§ 3.º - Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que solicitadas pelo Presidente, por deliberação do próprio Conselho Geral ou por solicitação de pelo menos 03 (três) conselheiros.

As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas pelo Presidente, com antecedência de 02 (dois) dias úteis;

§ 4.º - Poderão participar das reuniões ordinárias do Conselho Geral, na condição de ouvinte, com direito a voz, 01 (um) convidado de acordo com a pauta.

Artigo 11.º - As reuniões do Conselho Municipal de Cultura terão o seu roteiro fixado pelo Presidente, no qual haverá necessariamente:

a – abertura da sessão, leitura e aprovação da ata anterior;

b – leitura da pauta e das comunicações;

c – discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;

d – encerramento.

Parágrafo Único – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Artigo 12.º - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras;

Artigo 13.º - Nenhum membro presente à reunião poderá eximir-se de votar, ressalvando-se os casos de impedimentos declarados pelo mesmo, ou se o impedimento for declarado pela maioria dos presentes à reunião;

mateus f. santos

Luciana Sobral

Página 5 de 7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 6/13

Artigo 14.º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição;

Artigo 15.º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário;

Artigo 16.º - As decisões do Conselho Municipal de Cultura, formalizados através de resoluções, são finais e irrecorríveis.

Artigo 17.º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Cultura, somente com direito a voz.

CAPÍTULO VII – DO RECESSO

Artigo 18.º - O Conselho geral entrará em recesso no mês de janeiro, reiniciando suas atividades em fevereiro.

CAPÍTULO VIII – DA FREQUÊNCIA

Artigo 19.º - Ausências não justificadas de conselheiros em sessões ordinárias consecutivas, importará na perda do cargo.

CAPÍTULO IX – DO QUORUM

Artigo 20.º - Para deliberações, o Conselho Geral terá que contar com a presença da metade mais um de seus integrantes;

CAPÍTULO X – DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 21.º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, obedecido ao quórum antes referido;

Márcia J. Santos

LUCIANA SOBRAL

Página 6 de 7





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 7/13

CAPÍTULO XI – DOS MANDATOS

Artigo 22.º - Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Cultura serão bienais, podendo ser prorrogados apenas uma vez.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, ou substituição antes de encerrado o período de mandato, o substituto será indicado pelo Conselho Geral e completará o mandato do substituído.

Destas decisões será informado o Assessor Municipal de Cultura;

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Geral.

Artigo 24.º - O presente Regimento Interno poderá ser revisto e modificado a qualquer tempo pelo Conselho Geral.

Artigo 25.º - Aprovado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Cultura, este Regimento Interno entra em vigor nesta data e será publicado na imprensa local.

Anhumas, 04 de julho de 2022.

MATEUS DE JESUS SANTOS

Presidente do Conselho de Cultura

Mateus J. Santos
[Assinatura]

Manda Bentes

Página 7 de 7

[Assinatura]

Luciana Sobral





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 8/13



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantidade do Item 07 para a aquisição de pneus novos e originais visando à manutenção da frota municipal do Município de Anhumas -.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: REAL MOREIRA LUBRIFICANTE EIRELI ME -.

Modalidade: Carta Convite 12/2021 -.

Valor Acrescido: R\$ 1.440,00 -.

Data: 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 04 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Modalidade: Pregão Presencial
28/2022-.

Valor: R\$ 62.325,00 -.

Vigência: 09 (nove) meses.

Anhumas, em 11 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Departamento de Saúde Municipal -.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS -.

Contratada: DELTA – MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME-.

Modalidade: Pregão Presencial
28/2022-.

Valor: R\$ 3.551,80 -.

Vigência: 09 (nove) meses.

Anhumas, em 11 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Departamento de Saúde Municipal -.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS -.

Contratada: CAVALHIERI E CACEFO LTDA ME-.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 9/13



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Departamento de Saúde Municipal -.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS -.

Contratada: CAVALHIERI E CACEFO LTDA ME-.

Modalidade: Pregão Presencial 28/2022-.

Valor: R\$ 62.325,00 -.

Vigência: 09 (nove) meses.

Anhumas, em 11 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Modalidade: Pregão Presencial 28/2022-.

Valor: R\$ 3.551,80 -.

Vigência: 09 (nove) meses.

Anhumas, em 11 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para instalação de cozinha piloto, por força do convenio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Anhumas sob o processo nº SAA-PRC-2021/13737.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME-.

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022.

Valor: R\$ 8.675,00-.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -.

Anhumas, em 08 de julho de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Departamento de Saúde Municipal -.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS -.

Contratada: DELTA – MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME -.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 10/13



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para instalação de cozinha piloto, por força do convenio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Anhumas sob o processo nº SAA-PRC-2021/13737.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP -.

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022.

Valor: R\$ 34.112,40-.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -.

Anhumas, em 08 de julho de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para instalação de cozinha piloto, por força do convenio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Anhumas sob o processo nº SAA-PRC-2021/13737.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: MM INFO E MAGAZINE LTDA ME-.

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022.

Valor: R\$ 4.640,00-.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -.

Anhumas, em 08 de julho de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para instalação de cozinha piloto, por força do convenio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Anhumas sob o processo nº SAA-PRC-2021/13737.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRONICOS ME -.

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022.

Valor: R\$ 2.020,00-.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -.

Anhumas, em 08 de julho de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 11/13



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para instalação de cozinha piloto, por força do convenio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Anhumas sob o processo nº SAA-PRC-2021/13737.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: LUNA BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA ME-

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022.

Valor: R\$ 10.020,00-.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias -.

Anhumas, em 08 de julho de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças visando a manutenção corretiva de veículos do departamento de saúde municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: TONINHO MOTORES E ROLAMENTOS LTDA EPP.

Modalidade: Pregão Presencial 37/2022 -.

Valor: R\$ 1.845,05-.

Anhumas, em 11 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 38/2022**, e de acordo com a legislação vigente (**art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002**), bem como aos interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA** o objeto licitado em favor da empresa: **NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA** a Aquisição de um Veículo de passeio para atender as necessidades do Departamento de Saúde Municipal visando atender o convênio celebrado com o Ministério da Saúde, proposta registrada sob o nº **12196.792000/1220-02**, constante de **01 (um) veículo** da Marca **VOLKSWAGEN**, Modelo **GOL 1.0 MPI**, Ano de Fabricação **2022 e Modelo de Fabricação 2023**, totalizando o montante de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 12/13



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

reais), em perfeita sintonia com as propostas e lances constantes do processo, sem prejuízo da adjudicação do Pregoeiro.

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a assinatura do instrumento contratual, sob pena de não fazendo no prazo de 05 (cinco) dias convocar o segundo lugar.

sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 12 de julho de 2022. Daiane Souza Imada – Pregoeira Oficial – Adailton César Menossi – Prefeito Municipal -.

Prefeitura Municipal, 12 de julho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 45/2022**

A Pregoeira do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, registrado sob nº. **45/2022**, buscando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carne de Frango, para atendimento da Merenda Escolar e demais setores administrativos**, conforme condições fixadas no edital de convocação. O Edital do **Pregão Presencial nº. 45/2022** deste Edital, encerrar-se-á no dia **26 de julho de 2022**, às **08:30 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 589

12 de Julho de 2022

PG. 13/13



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

RESOLUÇÃO CMC Nº 01/2022

“Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura”

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA no Município de Anhumas, no uso das atribuições que lhe reserva a Lei Municipal 708/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, e, reunião ordinária, realizada em 04 de julho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar conforme o texto anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, publicando-se o mesmo nesta data.

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, como também, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura aprovado pelo conselho, retroagindo seus efeitos no prazo legal.

Anhumas, 12 de Julho de 2022.

Mateus J. Santos

MATEUS DE JESUS SANTOS

Presidente do CMC

Maicon José

MAICON JOSÉ DE SOUZA LIMA

Secretário do CMC

